

Boletim Normativo

Número 67 - Período de 16 a 31/8/2013



Apresentação

Nesta edição do Boletim Normativo, encontram-se as principais discussões, as decisões e os normativos emitidos pelas entidades reguladoras e autorreguladoras brasileiras e internacionais na segunda quinzena de agosto de 2013.

Nesse período, destacaram-se as audiências públicas sobre a instrução que regulamenta a atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários e a instrução que flexibiliza o regime de divulgação de informação sobre ato ou fato relevante.

No âmbito internacional a divulgação do Relatório aos Líderes do G20 sobre o acompanhamento da implementação das reformas regulatórias da Basileia III e a criação do Grupo de Avaliação Macroeconômica em Derivativos (MAGD) foram os destaques.

As informações contidas neste Boletim Normativo foram extraídas de publicações das instituições citadas e não refletem, necessariamente, a visão da BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados sobre a matéria.



Receba automaticamente as novas edições do Boletim Normativo e outras notícias da BSM, clicando [aqui](#) e inscrevendo-se em nosso RSS.

Índice

CVM	1
Outras Jurisdições	2

CVM

[Audiência pública sobre minuta de instrução que regulamenta a atividade de registro de ativos financeiros e de valores mobiliários](#)

A CVM colocou em audiência pública, em 28 de agosto, minuta de instrução alteradora da Instrução CVM nº 461/07, que disciplina os mercados regulamentados de valores mobiliários e dispõe sobre a constituição, organização, funcionamento e extinção das bolsas de valores, bolsas de mercadorias e futuros e mercados de balcão organizado.

A minuta propõe que as atividades de registro referidas no § 4º do art. 2º da Lei nº 6.385/76, e no art. 28 da Lei nº 12.810/13, sejam exclusivas de entidades administradoras de mercado de balcão organizado.

Adicionalmente, prevê que a autorização para as entidades administradoras de mercado de balcão organizado já abrange a permissão para a prestação dos

serviços de registro, dispensando a obtenção de autorização específica para as atividades de registro.

Embora a função primordial das registradoras seja de cunho informacional, a posição da CVM é que devem ser adotados procedimentos de padronização de operações, de envio e de consolidação de informações que auxiliem a atividade de supervisão.

A Autarquia ainda considera a figura das entidades administradoras de mercado de balcão organizado a mais adequada para atender à necessidade de regulamentação do art. 28 da Lei nº 12.810/13, pois, além de prestarem os serviços citados, também adotam certas medidas relacionadas à verificação da existência de ativos registrados ou da documentação de suporte.

As sugestões e os comentários com relação à minuta devem ser encaminhados à Superintendência de Desenvolvimento de Mercado (SDM), preferencialmente pelo e-mail audpublica0913@cvm.gov.br, até o dia 27 de setembro de 2013.

Clique [aqui](#) para ter acesso ao edital de audiência pública com a minuta de instrução.

[Prorrogado o prazo da Audiência Pública SDM nº 06/2013 que trata da proposta de regras sobre depósito centralizado, custódia e escrituração de valores mobiliários](#)

A CVM prorrogou, até 10 de setembro de 2013, o prazo para recebimento de sugestões e comentários relativos às minutas de instrução que propõem regras sobre depósito centralizado, custódia e escrituração de valores mobiliários, no âmbito da Audiência Pública SDM nº 06/2013.

Clique [aqui](#) para ter acesso ao edital de audiência pública com a minuta de instrução e [aqui](#) para ter acesso ao aviso de prorrogação da audiência pública.

[Audiência Pública sobre instrução que flexibiliza o regime de divulgação de informação sobre ato ou fato relevante](#)

A CVM colocou em audiência pública, em 26 de agosto, minuta de instrução alteradora da Instrução CVM nº 358/02, que dispõe sobre a divulgação e o uso de informações sobre ato ou fato relevante, e da Instrução CVM nº 480/09, que trata do registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.

O principal objetivo da proposta é oferecer às companhias abertas a opção de divulgar comunicados de fato relevante por meio de portais de notícia presentes na internet ou em jornais de grande circulação, como já fazem hoje.

Desta maneira, a CVM possibilita uma alternativa, por meio da imprensa eletrônica, para divulgação de informações ao mercado, facilitando e agilizando a disseminação de atos e fatos relevantes.

Com a proposta, a CVM busca, ainda, reduzir os custos de manutenção das companhias abertas, aumentando, assim, a atratividade do mercado de capitais como alternativa de financiamento.

Além disso, a minuta permite que o investidor tenha certeza sobre os meios pelos quais pode se manter informado dos fatos relevantes da companhia, ao exigir que a política de negociação e o formulário cadastral incluam informação sobre o canal (ou canais) de comunicação que a companhia utilizará para divulgar os fatos relevantes.

As sugestões e os comentários com relação à minuta devem ser encaminhados à Superintendência de Desenvolvimento de Mercado (SDM), preferencialmente pelo e-mail audpublica0813@cvm.gov.br, até o dia 25 de setembro de 2013.

Clique [aqui](#) para ter acesso ao edital de audiência pública com a minuta de instrução.

[Ofício-circular sobre novos comunicados do Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo \(GAFI/FATF\)](#)

As Superintendências de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) e de Relações com Investidores Institucionais (SIN) da CVM divulgaram, em 23 de agosto, o ofício-circular CVM/SMI/SIN/Nº02/2013.

O documento tem como objetivo informar a publicação de novos comunicados do GAFI/FATF sobre países e jurisdições que, na avaliação do organismo, possuem deficiências estratégicas na prevenção da lavagem de dinheiro e no combate ao financiamento do terrorismo.

Os comunicados foram publicados no dia 21 de junho de 2013, após reunião plenária do grupo, no site do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), por meio dos links abaixo:

[Comunicado do GAFI/FATF de 21 de junho de 2013](#)

[Processo contínuo – 21 de junho de 2013](#)

Clique [aqui](#) para ter acesso ao OFICIO-CIRCULAR/CVM/SMI/SIN/Nº02/2013.

Reguladores e Autorreguladores estrangeiros

[Relatório aos Líderes do G20 sobre o acompanhamento da implementação das reformas regulatórias de Basileia III](#)

O Banco de Compensações Internacionais (BIS) divulgou, em 27 de agosto, o [relatório de atualizações aos Líderes do G20 sobre o progresso na adoção das reformas regulatórias de Basileia III](#) desde o último emitido em abril de 2013.

O relatório abrange as medidas tomadas pelas jurisdições-membros do Comitê de Basileia no sentido de implementar as normas de Basileia III, ou seja, a maior harmonização das regulamentações de capitais entre jurisdições e a finalização das reformas pós-crise restantes que fazem parte do quadro regulamentar. O relatório também inclui os resultados do trabalho da Comissão sobre cálculo dos ativos ponderados pelo risco dos bancos.

[Avaliação do impacto macroeconômico das Reformas Regulatórias de Derivativos de Balcão](#)

O Grupo de Coordenação de Derivativos de Balcão (ODCG), constituído pelos presidentes do Comitê de Basileia de Supervisão Bancária (BCBS), o Comitê sobre o Sistema Financeiro Global (CGFS), o Comitê de Sistemas de Pagamentos e de Liquidação (CPSS), o Conselho de Estabilidade Financeira (FSB) e a Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários (IOSCO), criou o Grupo de Avaliação Macroeconômica em Derivativos (MAGD) para avaliar os efeitos macroeconômicos das reformas regulatórias dos derivativos de balcão.

O MAGD é formado por especialistas em modelagem econômica e financeira de bancos centrais e outras

autoridades e presidido por Stephen Cecchetti, assessor econômico do *BIS*. Em seu [relatório](#), o *MAGD* trata sobre os efeitos de (i) obrigatoriedade de compensação central de contratos padronizados, (ii) requisitos de margem para derivativos de balcão não compensados centralmente e (iii) requisitos de capital de bancos para exposições a derivativos.

BSM - BM&FBOVESPA Supervisão de Mercado
Rua XV de Novembro, 275 - 8º andar - Centro
São Paulo - SP - CEP 01013-010
Serviço de Atendimento ao Público: (11) 3272-7373
<http://www.bsm-autorregulacao.com.br>